Resolução nº : 4945/99
Protocolo nº : 460573/98
Origem : NOSSA ESCOLINHA DE EDUCAÇÃO DA CRIANÇA EXCEPCIONAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado : NOSSA ESCOLINHA DE EDUCAÇÃO DA CRIANÇA EXCEPCIONAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social recebida pela interessada no exercício de 1997/98, na importância de R$ 125.001,08 (cento e vinte e cinco mil e um reais e oito centavos).

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA